



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO DO  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024

INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO DO  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº  
18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ  
BRASILEIRO DE CLUBES – CBC E A  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
KARATE - CBK

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CEP 13.092-587, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Paulo Germano Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº 027562164 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 244.745.767-72, e por seu Vice-Presidente, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34 e CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.014/0001-09 com sede na Rua Pedro Rufino, nº 40, Bairro Varjota, CEP: 60.175-100, Cidade Fortaleza/CE doravante denominada CONFEDERAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Sebastião Hermes Queiroz, brasileiro, casado, portador do RG nº 20088932804, e inscrito no CPF sob o nº 034.189.984-45, RESOLVEM celebrar o presente INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a RESILIÇÃO do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024, firmado entre o CBC e a CONFEDERAÇÃO, de acordo com a Cláusula Nona do citado instrumento e com base no artigo 28 do Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® do CBC – RCBI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

Considerando a exclusão da modalidade esportiva administrada pela CONFEDERAÇÃO do rol de modalidades olímpicas, sendo que o Programa de Formação de Atletas do CBC é restrito ao desenvolvimento do desporto olímpico, os PARTÍCIPIES concordam com a rescisão amigável do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024, notadamente quanto à realização e organização de *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®.

Parágrafo Primeiro. O CBC e CONFEDERAÇÃO concordam que a presente extinção antecipada do MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 18/CICLO OLÍMPICO 2021-2024 não acarreta qualquer prejuízo às ações em andamento, nem para quaisquer dos PARTÍCIPIES e seus subsistemas, afastando-se mutuamente eventual incidência de perdas e danos.

Parágrafo Segundo. Considerando a ausência de prejuízos financeiros e operacionais ao CBC e à CONFEDERAÇÃO, assim como o perecimento do mútuo interesse na manutenção da parceria, ambos os PARTÍCIPIES anuem à condição excepcional de promover a RESILIÇÃO previamente ao prazo de antecedência estabelecido de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. O MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS não envolveu a transferência de recursos financeiros entre o CBC e a CONFEDERAÇÃO, nem quaisquer entidades do Sistema Nacional do Desporto – SND.

Parágrafo Quarto. Este INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO é firmado em caráter irrevogável e irretratável e reflete integralmente os entendimentos entre o CBC e a CONFEDERAÇÃO, bem como substitui e cancela, automaticamente, quaisquer outros acordos, compromissos e/ou entendimentos, verbais ou escritos, havidos entre as partes e relativos ao mencionado objeto.

Parágrafo Quinto. O extrato do presente INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO será publicado no endereço eletrônico do CBC na *internet*, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste INSTRUMENTO DE RESILIÇÃO, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do CBC em Brasília/DF.

Fernando M. Cruz



**CBC**

**COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES**

E, por assim estarem plenamente de acordo, o CBC e a CONFEDERAÇÃO obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Campinas/SP, 31 de dezembro de 2021.

Paulo Germano Maciel  
Presidente do CBC

Fernando Manuel de Matos Cruz  
Vice-Presidente do CBC

Sebastião Hermes Queiroz  
Presidente da CBK

Testemunhas:

Nome: Elzimar Salhel-Oliveira  
CPF: 282.090.458-06

Nome: ALTAIR FERNANDO DOS SANTOS  
CPF: 62.355.608-43